

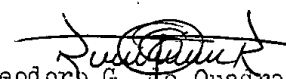
C=E=R=T=I=D=Ã=O



C=E=R=T=I=F=I=C=O que a autora apresentou em Cartório o Livro Diário nº. referente ao ano de 1995 à 1.996, o qual encontra-se em Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Largo, 26/02/96


Teodor G. de Quadros Filho

Auxiliar Juramentado

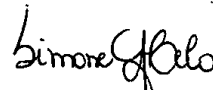
CONCLUSÃO
Ao 26 de Outubro de 1996 faço estes autos conclusos o M. M. Juiz Simone G. de Melo e Teodor G. de Quadros Filho que faço este termo.
Eu, Teodor G. de Quadros Filho, Escrivã, o subscrevi

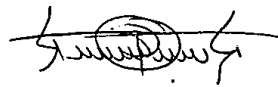
AUTOS Nº 61/96.

Vistos, etc...

1. O pedido está em termos e regularmente instruído, atendendo às exigências do artigo 158 da Lei de Falências, além do que não se consegue vislumbrar a ocorrência de nenhuma das causas impeditivas a que se refere o artigo 140 da mesma Lei.

2. Desta forma, defiro o pedido e determino o processamento da concordata preventiva de **INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMPO LARGO LTDA.**, CGC nº 81.707.796/0001-19, sediada à Rodovia do Café, Km 25, nesta cidade (LF, art. 161, caput).


segue



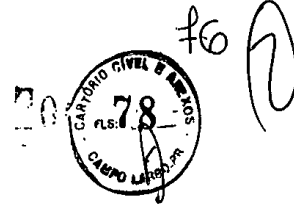
BRANCO





Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

segue



3. Expeça-se edital, contendo os requisitos do artigo 161, §1º, inciso I, da Lei Falimentar, que será afixado na sede deste Juízo e publicado, por duas (02) vezes, no Diário da Justiça e em matutino local.

4. Observe-se o disposto na LF, art. 205.

5. Comprove a concordatária, em cinco (05) dias, a publicação ora ordenada.

6. Determino a suspensão do curso de demandas e execuções existentes contra a concordatária, no que concerne a créditos sujeitos aos efeitos desta concordata (LF, art. 161, §1º, inc. II), exceto aquelas apontadas no art. 161, §2º, da Lei de Falências.

7. Fixo o prazo de vinte (20) dias para que os credores quirografários eventualmente omitidos, por qualquer motivo, nas relações apresentadas pela concordatária, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos (LF, art. 161, §1º, inc. III, c/c art.80).

Patricia de Oliveira

8. Nesse mesmo prazo (vinte dias), também contado da primeira publicação do edital no Diário da Justiça (LF, art. 204, § único), os interessados (comissário, Ministério Público, credores e sócios da concordatária) poderão, querendo, impugnar crédito constante das relações apresentadas pela concordatária (LF, art. 173, §1º)

Tais créditos, relacionados com a petição inicial, não sendo impugnados, serão automaticamente incluídos no quadro geral de credores, independentemente de declaração e verificação, nos valores indicados pela concordatária (LF, art. 173, caput).

9. Para atuar como **comissário**, nomeio o credor **Banco Bradesco S/A** (LF, art. 161, §1º, inc. IV, c/c art. 60).

Intime-se-o, **pessoalmente**, por seu representante legal, para, em vinte e quatro (24:00) horas, com parecer em cartório e assinar o termo de compromisso (LF, art. 168).

Patricia de Oliveira
segue



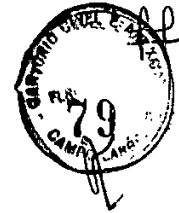
BRANCO





Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

segue



2

Nessa ocasião, fique o comissário intimado, para, imediatamente, passar a desenvolver suas atribuições (LF, art. 169).

10. Assim, para não avolumar demais os autos e visando a facilitar a fiscalização das atividades da concordatária pelos credores, pelo comissário, pelo Ministério Público e pelo Juízo, **determino** que os balancetes que a concordatária deverá apresentar até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, sejam autuados em separado, formando volume próprio.

11. Determino à concordatária que:

a) Apresente em três (03:00) horas, os livros obrigatórios (LF, art. 160 - pelo menos os seguintes: "Diário", "Registro de duplicatas", "Registro de entrada de mercadorias" e "Registro de inventário").

b) Em até dez (10) dias, faça prova de inexistência de execução fiscal (federal, estadual e municipal) contra si, ou, alguma havendo, prova da realização de penhora, aceita pela respectiva Fazenda Pública (Dec. - lei nº 858, de 11/09/69, art. 3º, e § único).

c) Em até vinte e quatro (24:00) horas, apresente lista nominativa dos credores não sujeitos aos efeitos da concordata, havendo-os.

12. **Certifique, a Sra. Escrivã, circunstanciadamente, a respeito de todos os atos praticados.**

13. Intimem-se.

Campo Largo, 27 de fevereiro de 1996.

Simone Obeto

Simone Obeto



CERTIFICO, que recebi estes autos, nesta
data, às 16:00 horas. Dou fé.
Campo Largo, 25 de 02 de 1996

Marilena Vidal Patiffo
Escritora

C=E=R=T-I=D=A=O

CERTIFICO que a requerente compareceu em
cartório e entregou os livros nºs 07 e 09, de ^Registros e ⁺
saídas e ⁺registros e Entradas, respectivamente.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Largo, 04/03/96

Teodoro G. de Quadros Filho
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedii o edital, cuja cópia
foi entregue ao Oficial porteiro que o deixou
na forma legal.

Dou fé. Em 07/03/96

Marilena Vidal Patiffo
Escritora

**PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NO ORGAO
OFICIAL E CONFÉRENCIA**

CERTIFICO que _____
foi publicado no Diário da Justiça em
_____, efetivando-se a
intimação conforme relação nº _____
devidamente conferida nesta data.

Campo Largo, _____ de _____ de 19__

*Recebi o edital
em 07/03/96*

Jucaci de F. Barbosa





Estado do Paraná
PODER JUDICIARIO

PUBLICAÇÃO DA INTIMAÇÃO NO ÓRGÃO
OFICIAL E CONFERÊNCIA

CERTIFICO que, o disp retro

foi publicado no Diário da Justiça em
15, 03, 96, efetivando-se a
intimação conforme relação nº 04/96
devidamente conferida nesta data.

de
Campo Largo, 15 de 03 de 1996



